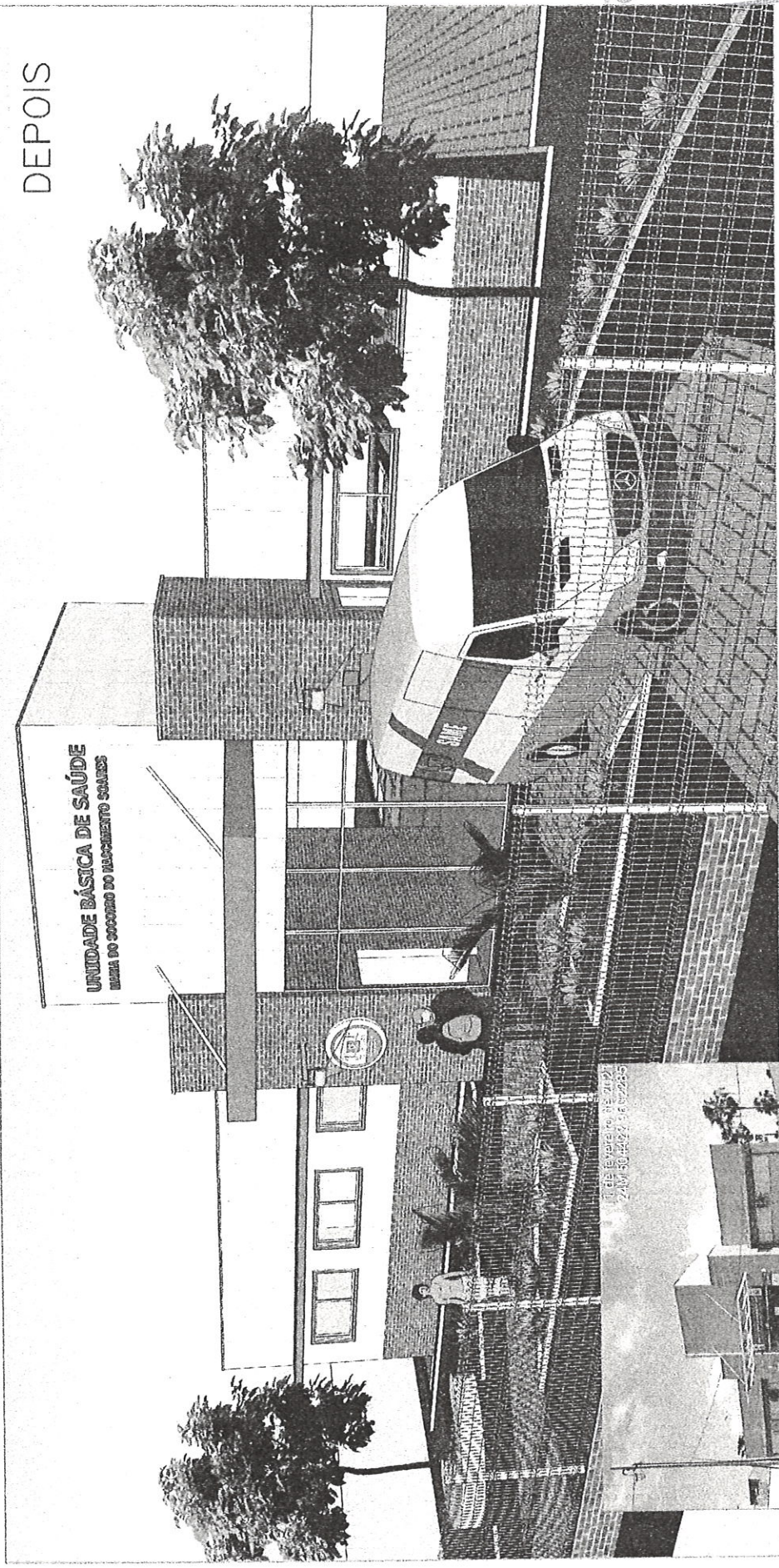


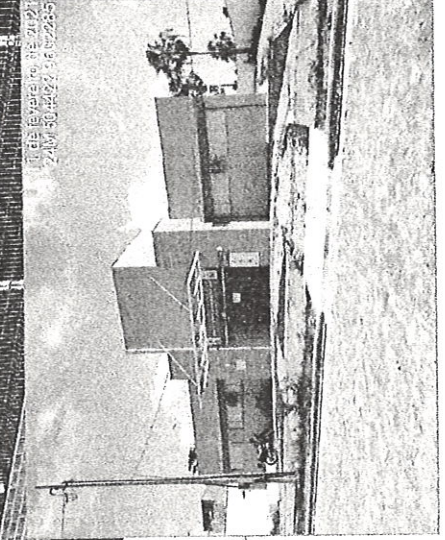


# REFORMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO SOARES

DEPOIS



ANTES



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

302  
A.

DESENVOLVIDO POR:

PREFEITURA DE  
**SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

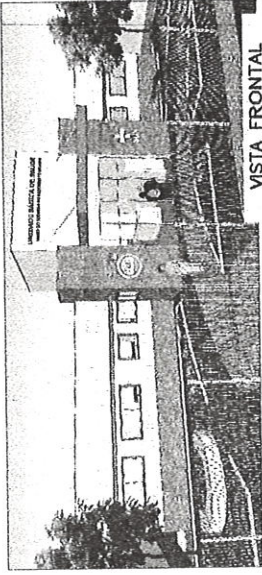


SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

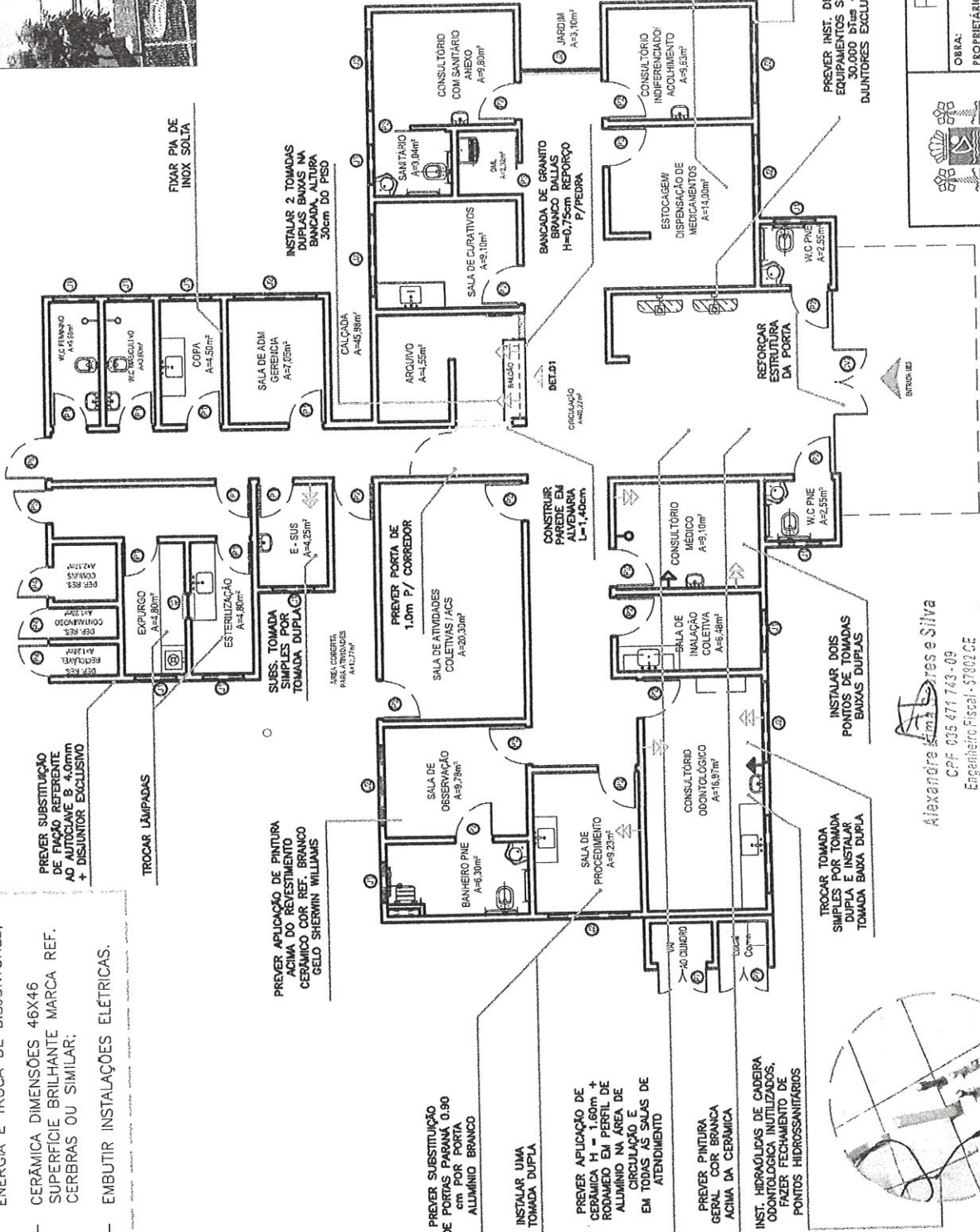
Alexandre ~~Amorim~~ Soares e Silva  
CPF 035.471.743-09  
Engenheiro Fiscal - 57602/CE  
Sec. de Infraestrutura São Gonçalo do Amarante - Ce

# PLANTA DIAGNÓSTICA

ESC. 1:150

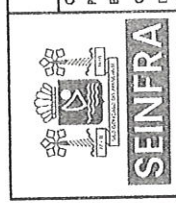


VISTA FRONTAL

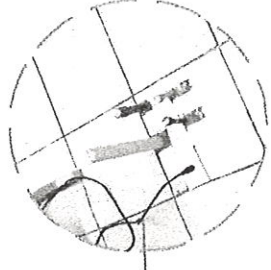


**PROJETO DE REFORMA**

OBRA: REFORMA DA UBS LAGOINHA  
 PROPRIETÁRIO(A): SECRETARIA DE SAÚDE  
 ENDEREÇO: LAGOINHA, SÃO GONÇALO  
 CONTEÚDO: PLANTA BAIXA DIAGNÓSTICA  
 DESENHO: BEATRIZ HERCULANO

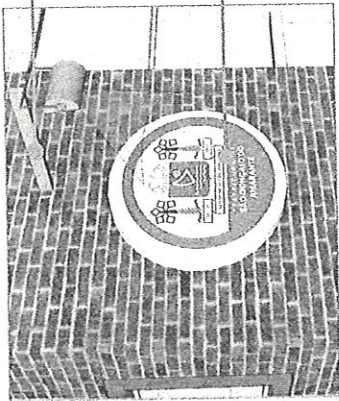


Alexandre *Arquitetos* e Silva  
 CPF: 035.471.743-09  
 Engenharia Fiscal - S7002 CE  
 Ser. de Infraestrutura São Gonçalo do Amarante - Ce



FOLHA **01** / 06

KIT LUMINÁRIA: SUPORTE DE ALUMÍNIO EXTERNO DE LED, 3000K 2 UNIDADES



PLACA REDONDA DE ESTRUTURA METÁLICA E TAMPO DE ALUMÍNIO BRANCO COM APLICAÇÃO DE ADESIVO NA SUPERFÍCIE. A: 100 cm esp.: 4 cm

## BÁSICA DE SAÚDE NASCIMENTO SOARES

LETRA CAIXA ALTA  
OPÇÕES: PVC EXPANDIDO OU ALUMÍNIO BRANCO. DEVE SER PINTADA NA COR AZUL

PORCELANTO POLIDO RETIFICADO TAM. 60x60 cm, MARCA REF. BIANCO PLUS OU SIMILAR

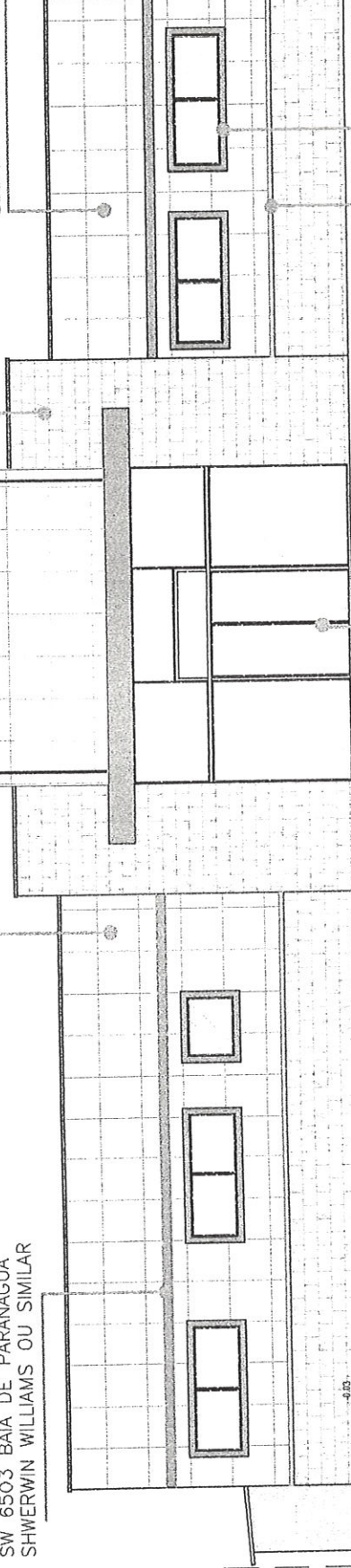
PINTURA PARA PISO COR REF. SW 6503 BAIA DE PARANAGUA SHWERWIN WILLIAMS OU SIMILAR

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DO S. NASCIMENTO SOARES

REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO TUIOLINHO DIM.: 6,5 X 25,6 cm + REJUNTE BRANCO MARCA REF. PIERINI OURO OU SIMILAR

PORCELANTO POLIDO RETIFICADO TAM. 60x60 cm, MARCA REF. BIANCO PLUS OU SIMILAR

Alexandre Lima Soares e Silva  
CPF: 030.271.743-09  
Engenheiro Fiscal - 57802 CE  
Sac de Infraestrutura São Gonçalo do Amarante - Ce

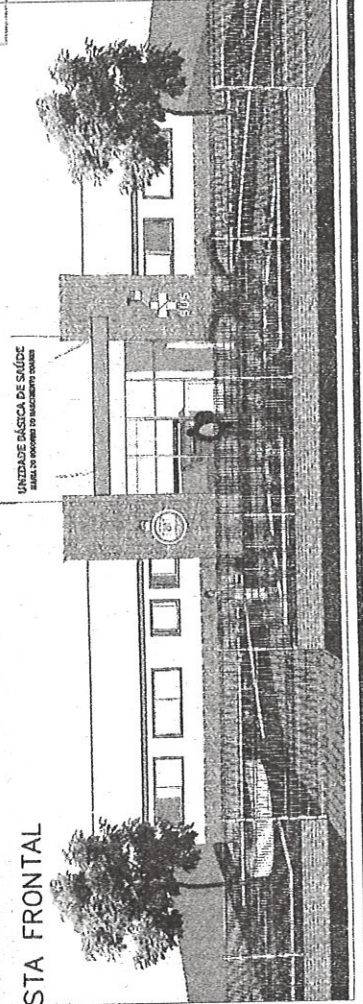


PREVER APLICAÇÃO DE INSOFILM BRONZE EM ESQUADRIA DE VIDRO NAS ESQUADRIAS FRONTAIS

perfil U de alumínio

ESTUQUE EXECUTADO COM TIJOLO BRANCO REBOCADO + ACABAMENTO EM PINTURA PARA PISO COR REF. SW 6503 BAIA DE PARANAGUA SHWERWIN WILLIAMS OU SIMILAR

### VISTA FRONTAL



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DO S. NASCIMENTO SOARES



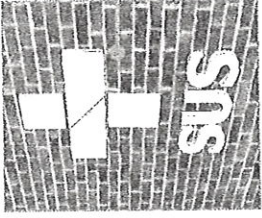
## PROJETO DE REFORMA

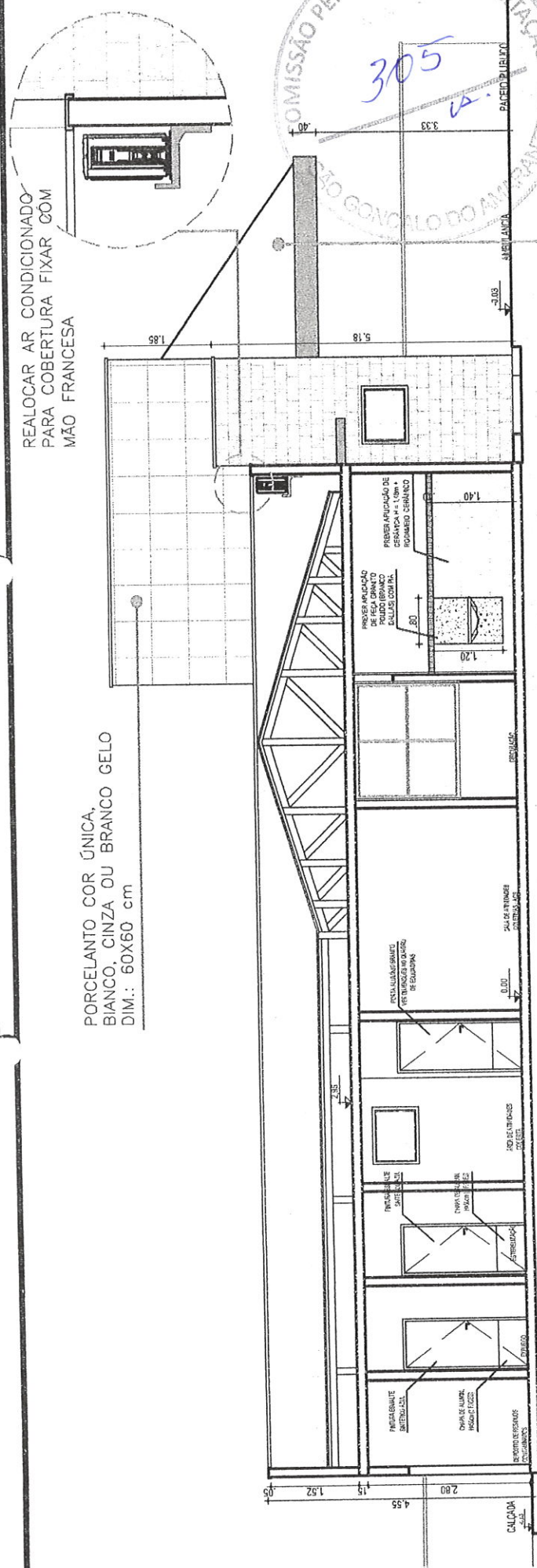
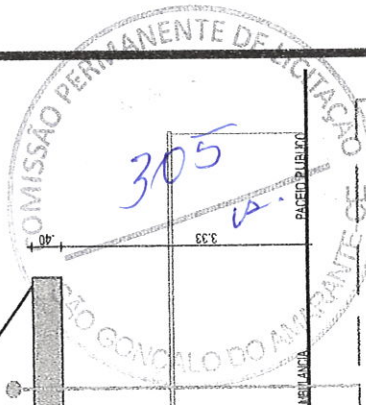
OBRA: REFORMA DA UBS LAGOINHA  
PROPRIETÁRIA: SECRETARIA DE SAÚDE  
ENDEREÇO: LAGOINHA, SÃO GONÇALO  
CONTEÚDO: FACHADA + DETALHES  
DESENHO: Arq. Inngrett Coelho

FOLHA  
02/06



SIMBÓLOGIA DO SUS E LETRAS CAIXA ALTA.  
OPÇÕES: PVC EXPANDIDO, OU ALUMÍNIO BRANCO.  
DIM. SUS: 72 x 75 cm  
LETRAS SUS: altura 28 cm  
ESP.: 3 cm





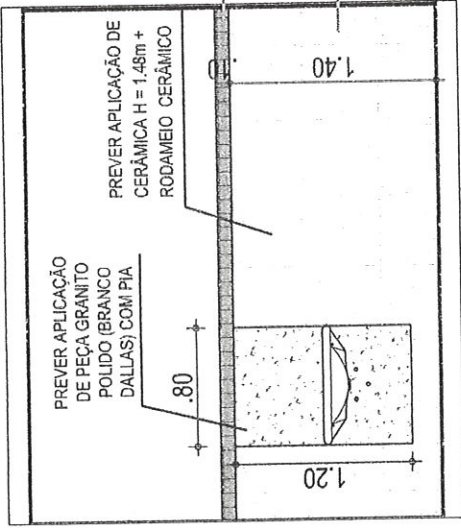
PORCELANTO COR ÚNICA,  
BIANCO, CINZA OU BRANCO GELO  
DIM.: 60x60 cm

REALOCAR AR CONDICIONADO  
PARA COBERTURA FIXAR COM  
MÃO FRANCESA

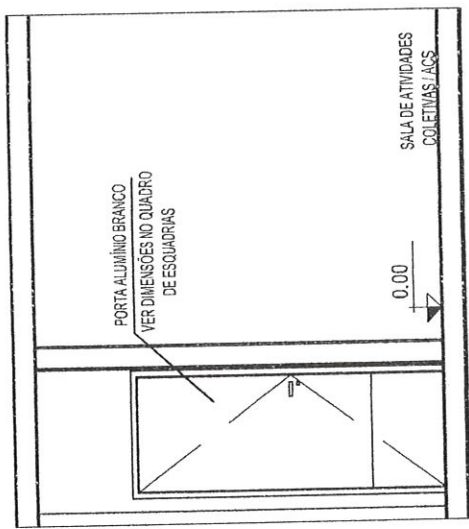
PREVER RETIRADA DE COBERTA  
EM POLICARBONATO SUBSTITUIÇÃO  
POR TELHA METÁLICA  
ONDULADA 0,07mm + PINTURA  
A JATO DE TINTA COR AZUL  
MARINHO. PREVER AUMENTO DE  
PERFIL EM ACM. 40 cm

REV. CERÂMICO DIM. 20x20 cm  
quarter maragogi. MARCA REF.  
PIERINI OU SIMILAR

CERÂMICA AURORA BRANCO  
CERÂMICA DIMENSÕES 46x46  
SUPERFÍCIE BRILHANTE MARCA  
REF. CERBRAS OU SIMILAR



DET. PIA



DET. PORTAS

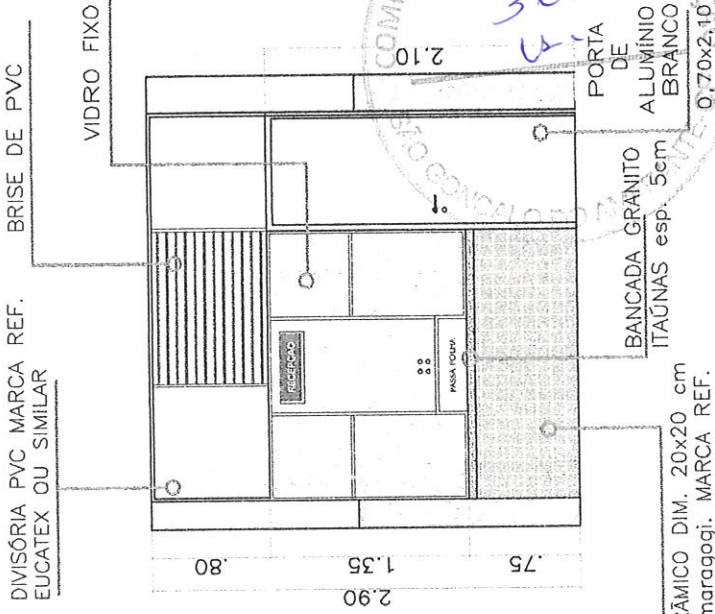
Alexandre *(Signature)* Soares e Silva  
CPF: 035.471.743-09  
Engenheiro Fiscal - S7602 CE  
Set. de Infra-estrutura São Gonçalo do Amarante - Ce



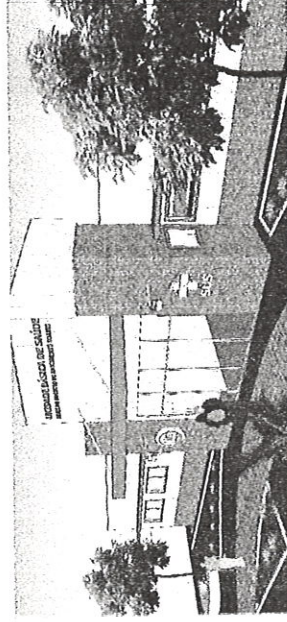
PROJETO DE REFORMA  
OBRA: REFORMA DA UBS LAGONHA  
PROPRIETÁRIO(A): SECRETARIA DE SAÚDE  
ENDEREÇO: LAGONHA, SÃO GONÇALO  
CONTEÚDO: CORTE  
DESENHO: BEATRIZ HERCULANO

FOLHA  
**03**/06

DETALHE 01 - RECEPÇÃO

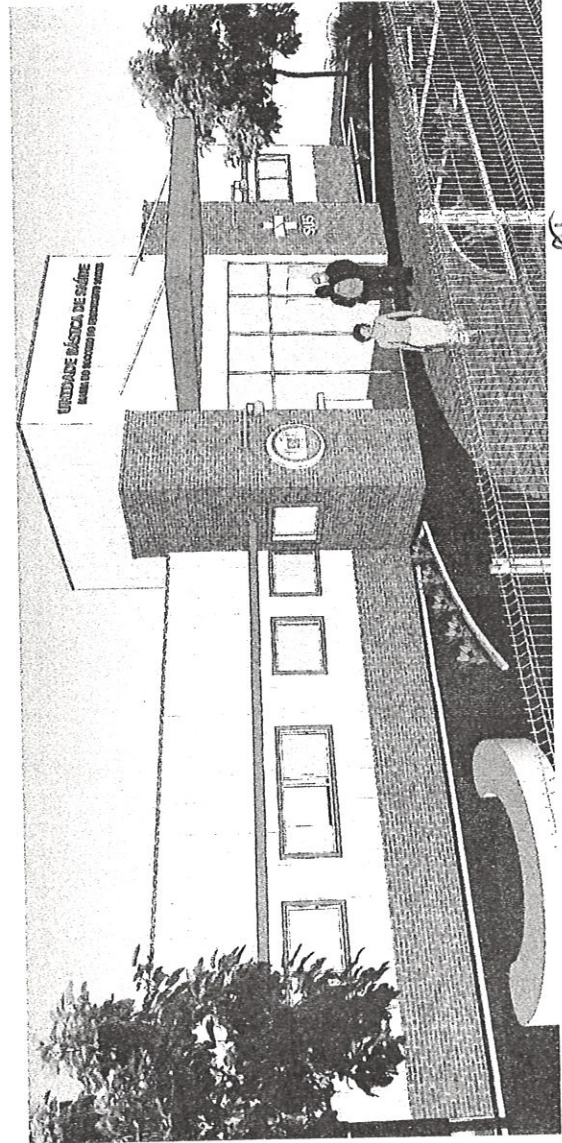


REV. CERÂMICO DIM. 20x20 cm quarter maragogi, MARCA REF. PIERINI OU SIMILAR



QUADRO DE ESQUADRIAS

CÓDIGO	NOMENCLATURA	LARGURA m	ALTURA m	ÁREA m <sup>2</sup>	PEITORIL m	TIPO
P1	PORTA DE ALUMÍNIO	0.80	2.10	1.68m <sup>2</sup>	-	ABRIR
P2	PORTA DE ALUMÍNIO	0.90	2.10	1.89m <sup>2</sup>	-	ABRIR
P3	PORTA DE ALUMÍNIO	0.80	2.10	1.68m <sup>2</sup>	-	CORRER
P4	PORTA DE ALUMÍNIO	0.55	2.10	1.15m <sup>2</sup>	-	ABRIR
P5	PORTA DE ALUMÍNIO	0.80	1.50	1.20m <sup>2</sup>	-	ABRIR
P6	PORTA DE ALUMÍNIO	1.10	2.10	2.31m <sup>2</sup>	-	ABRIR
P7	PORTA DE GRADE DE ALUMÍNIO DUAS FOLHAS	1.20	1.80	-	-	ABRIR
CV2	CONJUNTO DE VIDRO COM PORTA DE ABRIR 1.60x2.10 (0.80/0.80)	4.25	3.00	14.02m <sup>2</sup>	-	ABRIR
J1	JANELA DE ALUMÍNIO	1.00	0.80	0.80m <sup>2</sup>	1.80	CORRER
J2	JANELA DE ALUMÍNIO	2.00	0.80	1.60m <sup>2</sup>	1.80	CORRER
OBSERVAÇÃO: TODAS AS JANELAS DE PARANÁ SERÃO TROCADAS POR ALUMÍNIO BRANCO.						
					REFORÇAR	TROCAR



VISTA FRONTAL



PROJETO DE REFORMA

OBRA: REFORMA DA UBS LAGOINHA  
 PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE SAÚDE  
 ENDEREÇO: LAGOINHA, SÃO GONÇALO  
 CONTEÚDO: FACHADA + DETALHES  
 DESENHO: Arq. Inngrett Coelho

FOLHA  
**04/06**

Alexandre L. Soares e Silva

Engenheiro Fiscal - 57602 CE  
 Car. de Infra-estrutura, São Gonçalo do Amarante - Ce

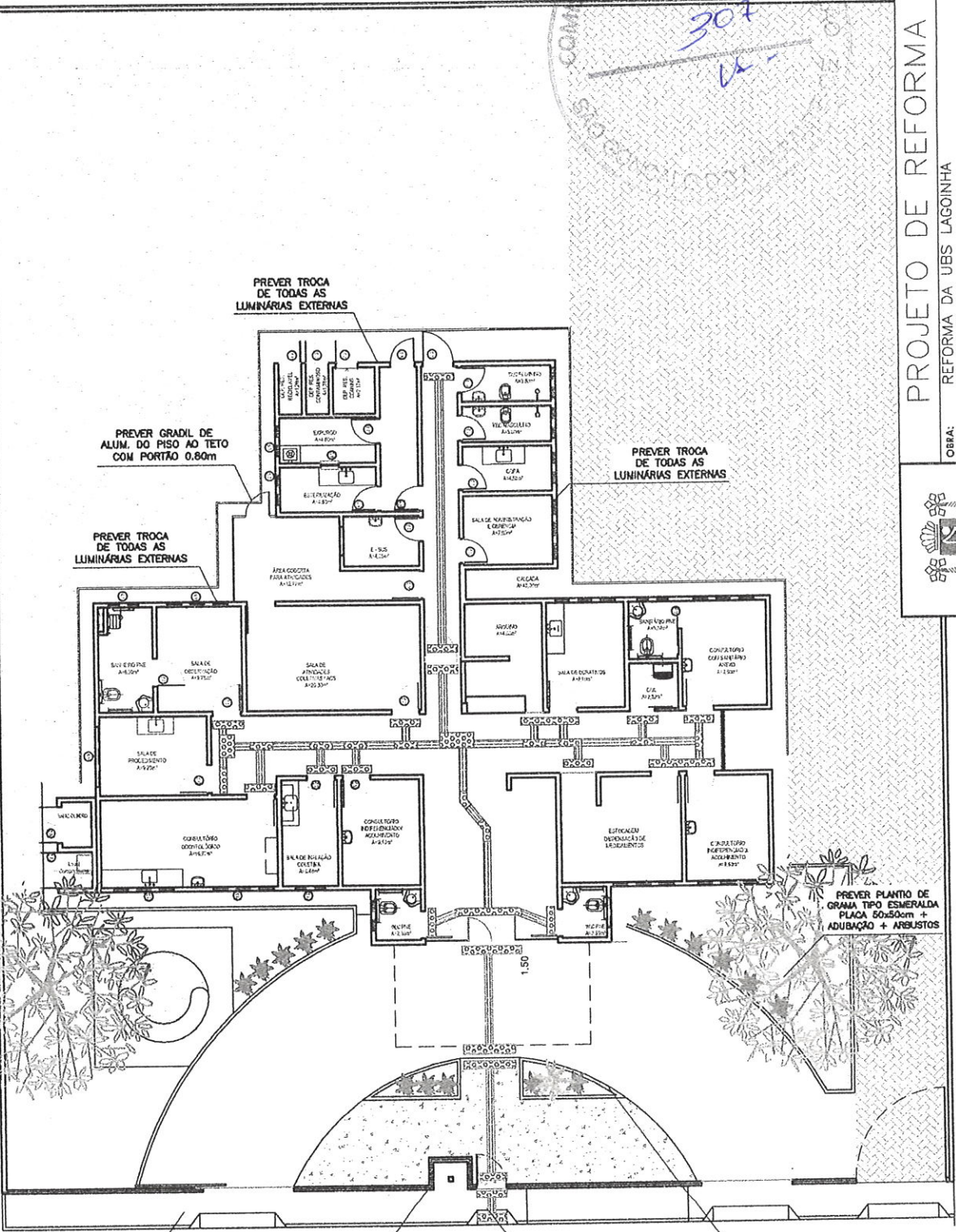
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

307  
L11

PROJETO DE REFORMA

FOLHA  
05/06

OBRA: REFORMA DA UBS LAGOINHA  
PROPRIETÁRIA: SECRETARIA DE SAÚDE  
ENDEREÇO: LAGOINHA, SÃO GONÇALO  
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA PISO TÁTIL  
DESENHO: Arq. Inngrett Coelho



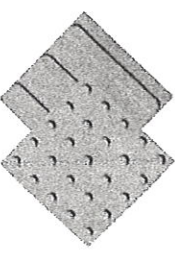
PREVER PASSEIO  
COM PISO  
INTERTRAVADO  
L=1.30m +  
PISO TÁTIL

EXECUTAR GRADIL  
NYLOFOR COR BRANCO  
H=1.50m COM MURETA  
DE 0.50m E PORTÕES  
DE CORRER L=3.0m

PREVER PASSEIO  
COM PISO  
INTERTRAVADO  
L=1.30m +  
PISO TÁTIL

PREVER PLANTIO DE  
GRAMA TIPO ESMERALDA  
PLACA 50x50cm +  
ADUBAÇÃO + ARBUSTOS

PISO TÁTIL PVC INTERNO



AREA TOTAL: 15.80 m²

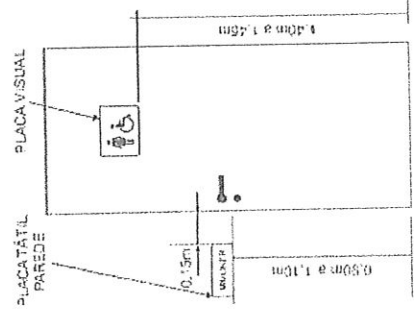
PISO TÁTIL  
CONCRETO EXTERNO



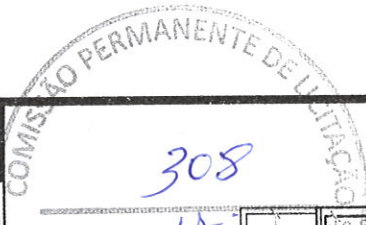
AREA TOTAL: 2.89 m²



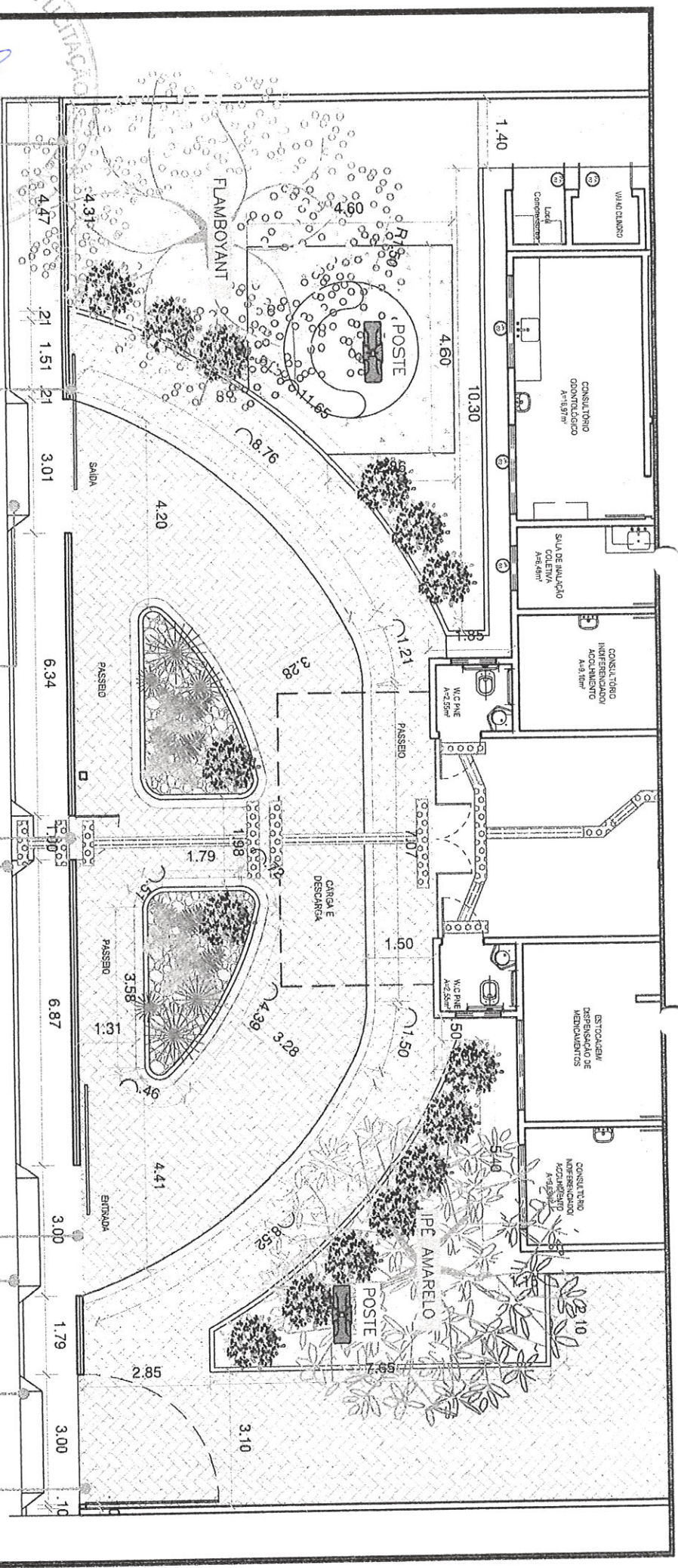
PLACA DE SINLIZAÇÃO  
EM BRAILLE



Alexandre Henrique Soares e Silva  
CPF: 035.474.743-09  
Engenheiro Fiscal - 57002/CE  
Sec. de Infraestrutura São Gonçalo do Amarante - RJ



308



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
C.M. SÃO GONÇALO

QUADRO DE ACABAMENTOS

EXECUTAR GRADIL NYLOFOR COR BRANCO H=2,00m COM MURETA DE 0,50m

PORTÃO DE GRADIL NYLOFOR DE CORRER 3,00X2,50

REBAIXO DE MEIO PARA CARROS

PORTÃO DE ABRIR GRADIL NYLOFOR 1,00 X 2,50 cm

REBAIXO DE MEIO PARA CARROS

PORTÃO DE GRADIL NYLOFOR DE CORRER 3,00X2,50

INTERTRAVADO CINZA NATURAL	9,71 m <sup>2</sup>
INTERTRAVADO CINZA NATURAL	44,10 m <sup>2</sup>
INTERTRAVADO CINZA ESCURO	83,11 m <sup>2</sup>
ARGILA EXPANDIDA	13,86 m <sup>2</sup>
GRAMA ESMERALDA	77,49 m <sup>2</sup>

Alexander de M. Soares e Silva  
CPF: 033.671.743-09  
Engenheiro Fiscal - 57892/CE  
Sec. de Infraestrutura São Gonçalo do Amarante - Gf

QUADRO DE VEGETAÇÃO

ARBUSTO PEQUENO PORTE	3 unid
ARBUSTO PEQUENO PORTE	30 unid

URBANIZAÇÃO FRONTAL  
ESC. 1:200

PROJETO DE REFORMA

SEINFERRA	06/06
-----------	-------

ORÇ. PROJEÇÃO: REFORMA DA UBS LAGOINHA SECRETARIA DE SAÚDE

ENDERÇO: LAGOINHA, SÃO GONÇALO

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA URBANIZAÇÃO

DESENHO: Arq. INNGRETTI COELHO

06/06



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**PROJETO BÁSICO**

São Gonçalo do Amarante – CE, 13 de Abril de 2021.

**1. OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS DO BAIRRO DA LAGOINHA NO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE.

1.1. Este objeto será contratado através de licitação na modalidade tomada de preços, do tipo menor preço global, com regime de execução empreitada por preço global.

**2. PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS DO BAIRRO DA LAGOINHA NO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.	R\$ 304.744,93

**3. DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global, sendo a execução acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei N.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2. A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei N.º. 8.666/93).

3.3. O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

3.4. A CONTRATADA é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.7. Do recebimento do objeto:





PREFEITURA DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

3.7.1. O objeto deste contrato será recebido em duas etapas:

3.7.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do edital e/ou projeto da obra/serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

3.7.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Projeto da Obra e/ou Edital, observado o disposto no Art. 69 da lei 8.666/93.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação descrita a seguir:

- **FONTE DE RECURSO:** 121100000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. – SAÚDE.
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0019.1.011 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE.
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

#### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REAJUSTE**

5.1. **PAGAMENTO:** será efetuado conforme andamento da obra ou cronograma físico financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da planilha de medição da obra, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

5.2. O cronograma de desembolso máximo por período, será conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, constante no anexo do presente edital.

5.3. Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

5.4. A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

5.5. Não haverá antecipação de pagamento.

5.6. A empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.7. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços da proposta de preços.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

5.8. **REAJUSTE:** Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei Nº. 8.666/93.
- 6.2. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.
- 6.3. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 6.4. Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.
- 6.5. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no termo contratual e na proposta de preços vencedora do certame.
- 7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Nº. 8.666/93.
- 7.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados.
- 7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 7.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 7.6- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

7.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

7.9 – A contratada declara concordância com a adequação do projeto parte integrante do edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.10 – A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, será da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto licitado:

A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Manter Diário de Obra – D.O. no canteiro de obra de acordo com a legislação vigente;
- c) Atender as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Fazer o registro da obra no Cadastro Específico do INSS - CEI ou no Cadastro Nacional de Obras – CNO.

## **8. DOS PRAZOS**

8.1. Os serviços do objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. O prazo de vigência do contrato será de **210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS** contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

8.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

8.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – Constitui parte integrante do presente, o Projeto Básico de engenharia, que em conjunto com o presente termo constituem anexo do edital de licitação nos termos do art. 40 § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**ANA KELVE DE CASTRO DAMASCENO**  
Secretária Municipal de Saúde